



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: SESAU-GECOMP

Para: SUPEL-CEL

Processo Nº: 0036.214228/2020-20

Assunto: Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Senhora Pregoeira,

Considerando o Despacho SUPEL-CEL (0013157091), bem como o Pedido de Esclarecimento da Empresa Caleche Comércio (0013157077), passamos a expor o que segue:

1ª) Os documento de Habilitação que deverão ser apresentados são todos os elencados no item 10 do Termo de Referência?

Sim, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

2ª) Conforme vimos acima na letra c) e d) do item 10.1, solicita a apresentação da relação nominal da equipe técnica que será utilizada, a dúvida é se deveremos apresentar o nome completo do funcionário ou poderemos apresentar apenas a função de cada um e o quantitativo a ser contratado?

Conforme previsto no item supramencionado, deverá ser apresentada a relação nominal.

3ª) Essa declaração que deveremos apresentar, terá que constar o endereço ou podemos apenas declarar que possuímos cozinha industrial na cidade de Porto Velho e excelente logística necessária para o transporte das refeições?

A declaração é para corroborar que a licitante tem ciência da necessidade de cozinha industrial na cidade de Porto Velho bem como da logística necessária para o transporte das refeições;

4ª) O Termo de Referência do Chamamento Público Nº 130.2020, em sua exigência de habilitação, é cópia fiel do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 358.2020 com objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, visando atender as necessidades do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período, conforme previsto em lei, por se tratar de um Chamamento Público e não uma Licitação as exigência habilitatória são as mesmas?

Sim, apesar de ser chamamento público utiliza-se os requisitos de habilitação previstos na Lei 8.666/1993.

Sendo o que tínhamos para o momentos, devolvemos os autos para continuidade dos trâmites processuais.

Atenciosamente.

CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Agente Administrativo

SESAU-GECOMP

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerente de Compras

SESAU-GECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 24/08/2020, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 24/08/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013158278** e o código CRC **8D66CED0**.